

## EDITAL Nº 1/2024 NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ – atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação de políticas públicas na área da infância e da juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO é coordenado pelo Prof. Elmer da Silva Marques, servidor lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com as atividades desenvolvidas na rua Maringá, 1200, Bloco 4, câmpus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

3. O Coordenador do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná na cidade de Francisco Beltrão/PR, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES** e considerando o Termo de Cooperação nº 74/2022-SETI/UEF/Unioeste e Ato Administrativo nº 5/2023-SETI/UGF,

**TORNA PÚBLICO** o presente edital de seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- a) uma vaga de Estudante de Graduação em Direito e cadastro de reserva.

**Art. 2º O Estudante de Graduação** cumprirá carga horária diária de 6 (seis) horas e jornada semanal de 30 (trinta) horas de atividades, no horário de funcionamento do NEDDIJ, com bolsa auxílio no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e dos Profissionais Graduados.

**Parágrafo único. O Estudante de Graduação em Direito** contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II - Atendimento e cadastramento dos assistidos do NEDDIJ;
- III - Acompanhamento dos advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;
- IV - Realização de estudos teóricos e práticos, assim como a produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- V - Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- VI - Praticar a interdisciplinariedade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- VII - Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

## **II. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** A inscrição deverá ser feita exclusivamente mediante envio da Ficha de Inscrição, acompanhada dos respectivos anexos, documentos comprobatórios e foto 3x4 recente, **enviada em arquivo único no formato PDF** para o endereço eletrônico **[neddi2021@gmail.com](mailto:neddi2021@gmail.com)**, no período de **22 a 31/01/2024 até às 23h59min**, desde que todos os documentos estejam assinados fisicamente.

**§ 1º** Não haverá cobrança de taxas.

**§ 2º** As inscrições recebidas e homologadas serão publicadas em edital na página do Neddij Francisco Beltrão na *internet*: <https://www.unioeste.br/neddi-fbe>.

**§ 3º** Para controle da tempestividade da inscrição, será considerada a hora registrada no email

**neddij2021@gmail.com**, razão pela qual recomenda-se que o interessado que realizar a inscrição no último dia que o faça com as cautelas devidas para se precaver de eventual diferença de horário entre o email do interessado na inscrição e o email do Neddij.

Art. 4º Poderá inscrever-se no processo de seleção para a vaga de **Estudante de Graduação em Direito**, o candidato matriculado no curso de Direito oferecido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, *campus* de Francisco Beltrão, e que esteja cursando, a partir de agosto do ano letivo de 2023 (inclusive), o segundo, terceiro, quarto ou quinto ano do Curso de Graduação em Direito, respectivamente, desde que não exerça atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ.

§ 1º O candidato não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto.

§ 2º O prazo de permanência do bolsista nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou, independentemente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado.

**Art. 5º** São documentos exigidos para a inscrição do candidato à vaga para **Estudante de Graduação em Direito**:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Matrícula da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação;
- c. Histórico Escolar Universitário atualizado;
- d. Anexo III (Estudante de Graduação em Direito) preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.

II – Foto 3 x 4 recente.

**Art. 6º** É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

### III. DAS PROVAS

**Art. 7º** O candidato cuja inscrição seja homologada participará do processo seletivo, que consistirá em:

- I – Fase 1: Análise de títulos (máximo de 5,0 pontos);
- II – Fase 2: Entrevista pessoal estruturada (máximo de 5,0 pontos).

**Art. 8º** Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

#### **I - Estudantes de Graduação em Direito:**

- a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica (0,1 ponto por mês) (até 1,0 ponto);
- b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e da juventude (0,5 pontos por mês) (até 2,0 pontos);
- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica (0,1 por projeto ou evento) (até 1,0 ponto);
- d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e da juventude (0,2 por projeto ou evento) (até 2,0 pontos).

**Parágrafo único.** A nota máxima na análise de títulos é de 5,0 (cinco) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

**Art. 9º** A entrevista estruturada consistirá em questionamento sobre o perfil profissional do candidato, sua disponibilidade e cumprimento dos requisitos exigidos para exercer as atividades de bolsista do NEDDIJ, bem como questionamentos técnicos a serem formulados a fim de demonstrar o conhecimento dos candidatos acerca dos seguintes temas:

- I – para os candidatos à vaga de **Estudante de Graduação em Direito:**
  - a. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
  - b. Direito Constitucional (arts. 5º, 226 a 230);
  - c. Direito Processual Civil (prazo, citações e intimações).

**Art. 10.** A entrevista pessoal estruturada será realizada de forma presencial a partir do dia

**5 de fevereiro de 2024**, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado na página do NEDDIJ na *internet*: <https://www.unioeste.br/neddij-fbe>.

#### **IV. DO RESULTADO**

**Art. 11.** A relação dos candidatos aprovados será divulgada até o dia **7 de fevereiro de 2024** na página do NEDDIJ na *internet*: <https://www.unioeste.br/neddij-fbe>.

**Art. 12.** O candidato que não obtiver a **nota FINAL igual ou superior a 5,0** estará automaticamente desclassificado.

**Art. 13.** Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) tenha cursado o ensino médio totalmente em instituição de ensino pública;
- b) tenha ingressado na universidade por algum dos mecanismos de ações afirmativas (quotas sociais etc.);
- c) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

#### **V. DOS RECURSOS**

**Art. 14.** Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora de publicação do edital contendo o resultado na página do NEDDIJ na *internet* <https://www.unioeste.br/neddij-fbe>. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Unioeste, *campus* de Francisco Beltrão, situado na rua Maringá, 1200, bloco 2, Vila Nova, em Francisco Beltrão/PR, no prazo acima previsto, assinado pelo candidato interessado e contendo impugnação e motivação específica do resultado da seleção.

#### **VI. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Art. 15.** Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação até o dia **16 de fevereiro de 2024**, em mensagem enviada ao e-mail **neddij2021@gmail.com**, devendo expressamente indicar o dia de início das atividades, que deverá se dar entre **19 de fevereiro a 4 de março de 2024**.

**Art. 16.** O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os bolsistas, a Unioeste, o NEDDIJ ou o Governo do Estado do Paraná. O pagamento da bolsa auxílio não consiste em contraprestação por serviços realizados e os resultados do projeto não reverterem economicamente em benefício das instituições.

**§ 1º** A assinatura do termo de compromisso fica vinculado à liberação de recursos financeiros pela fonte financiadora (UGF/SETI ou outra que venha a substituí-la).

**§ 2º** A assinatura do termo de compromisso somente se realizará se o candidato cumprir com todas as exigências previstas no presente Edital, nos Atos Administrativos expedidos pela UGF/STI, pelo termo de cooperação técnica firmado entre a Unioeste e o Governo do Estado do Paraná.

**Art. 17.** O início das atividades, bem como o pagamento da bolsa auxílio, estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

**Art. 18.** Para o exercício de suas atividades, os bolsistas deverão possuir seguro de vida que será contratado pela Unioeste, mediante informação dos bolsistas selecionados enviada pelo Coordenador do Neddij à Pró-Reitoria de Extensão.

## **VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados na página do NEDDIJ na *internet* <https://www.unioeste.br/neddij-fbe>.

**Art. 20.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Cronograma;

II – Anexo II - Ficha de inscrição;

III – Anexo III - Tabela de pontuação de títulos – Estudante de Graduação em Direito.

**Parágrafo Único.** O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ, mediante publicação de novo edital na página do NEDDIJ na *internet* <https://www.unioeste.br/neddij-fbe>.

**Art. 21.** Este edital terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Francisco Beltrão/PR, 19 de janeiro de 2024.

**Prof. Elmer da Silva Marques**

Coordenador do Neddij – Francisco Beltrão

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



**ANEXO I – Edital nº 1/2024– NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO**

**CRONOGRAMA**

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	22/01/2024 a 31/01/2024	Até às 23h59m59s	neddij2021@gmail.com
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	Até o dia 02/02/2024	Até às 23h59min	Página na <i>internet</i> : <b>www.unioeste.br/neddij-fbe</b>
<b>ENTREVISTAS</b>	A partir de 05/02/2024	A ser definido em edital específico	A ser definido em edital específico
<b>RESULTADO</b>	Até o dia 07/02/2024	Até às 23h59min	Página na <i>internet</i> : <b>www.unioeste.br/neddij-fbe</b>
<b>MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS APROVADOS</b>	Até o dia 16/02/2024	Até às 23h59min	<b>neddij2021@gmail.com</b>
<b>INÍCIO DAS ATIVIDADES</b>	19/02/2024 a 04/03/2024	-	<b>Neddij – Unioeste – Francisco Beltrão – Bloco IV – Térreo</b>

\* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.



**ANEXO II – Edital nº 1/2024– NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Candidato à vaga de: <input type="checkbox"/> <b>Estudante de Graduação em Direito</b>	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	
Estudante de Graduação – Ano / Período que está cursando:	
<input type="checkbox"/> cursei o ensino médio totalmente em instituição de ensino pública (anexar histórico escolar do ensino médio); <input type="checkbox"/> ingressei na universidade por algum dos mecanismos de ações afirmativas (quotas sociais etc.) (anexar declaração emitida pela secretaria acadêmica – pode ser emitida pelo sistema online da universidade.	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 1/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO.

Francisco Beltrão/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III – Edital nº 1/2024 – NEDDIJ- UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS  
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Obs.:** anexar os documentos comprobatórios na ordem dos itens abaixo

<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (preencher)</b>	<b>PONTUAÇÃO (preencher)</b>	<b>PONTUAÇÃO (Conferida pela Comissão)</b>
a. Estágio acadêmico comprovado na área de direito (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área de direito (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).			
<b>TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)